

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Procuradoria-Geral do Estado****AVISO DE SELEÇÃO PGE N. 1/2020****3º PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA ASSESSOR DE PROCURADOR**

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001, e considerando o previsto no parágrafo único do art. 70, inciso II, da Lei Estadual n. 4.510, de 3 de abril de 2014 e no art. 8º da Resolução PGE/MS/Nº 300, de 6 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.247, de 7 de agosto de 2020, torna pública a abertura das inscrições para o **3º PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE APTIDÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO GERENCIAL E ACESSORAMENTO, SÍMBOLO DCA-7, FUNÇÃO ASSESSOR DE PROCURADOR**, da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercício de funções de natureza técnica especializada, na forma das normas e condições expostas a seguir:

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1.1. O Processo de Seleção Simplificada destina-se a selecionar interessados habilitados para composição de cadastro de reserva para o cargo de provimento em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, função Assessor de Procurador.
- 1.2. O cargo de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, função Assessor de Procurador, é um cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, cuja natureza não se transforma pelo só fato de seu provimento ter sido antecedido por processo de seleção simplificada de análise curricular.
- 1.3. O processo de seleção simplificada será dirigido e organizado por uma Comissão de Seleção, designada por ato do Procurador-Geral do Estado.
- 1.4. Caberá à Comissão de Seleção a análise, validação e pontuação da documentação apresentada pelos interessados, zelando pela isonomia, impessoalidade e regularidade da avaliação dos interessados inscritos no processo de seleção simplificada para o cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, função Assessor de Procurador.
- 1.5. A Comissão de Seleção publicará, no Diário Oficial do Estado, a listagem dos interessados habilitados a comporem o cadastro de reserva.
- 1.6. O cadastro de reserva de interessados ao cargo de provimento em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, função Assessor de Procurador, da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul não vincula sua nomeação ao respectivo cargo, que fica, exclusivamente, a critério da Administração.
- 1.7. A remuneração correspondente ao cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, função Assessor de Procurador, é de R\$ 2.029,76 (dois mil e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), acrescida de 100% de gratificação pelo exercício de cargo em comissão.
- 1.8. O ocupante do cargo realizará atividades de nível superior de assessoramento jurídico/administrativo à Procuradoria-Geral do Estado.
- 1.9. O interessado deverá optar, no momento da inscrição, por uma localidade de exercício e indicar uma área de atuação, conforme quadro abaixo:

Localidade	Área de atuação
Campo Grande/MS	Pessoal (Previdenciário/Servidor Público/Trabalhista)
	Responsabilidade Civil
	Tributário
	Administrativo (Licitação e contratos administrativos)
Brasília/DF	Atuação judicial nos Tribunais Superiores

- 1.9.1. Independente da área de atuação indicada, a lotação poderá ocorrer em todos os setores onde exista atuação da Procuradoria-Geral do Estado.

- 1.10. O Processo de Seleção Simplificada de Análise Curricular terá as seguintes etapas:
- Etapa 1: Inscrição, de caráter eliminatório;
 - Etapa 2: Avaliação Curricular, de caráter eliminatório.

II. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR:

- 2.1. São requisitos para o ingresso no cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, função Assessor de Procurador:
- ser bacharel em Direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;
 - ser brasileiro;
 - estar quite com o serviço militar, se homem;
 - estar no gozo dos direitos políticos;
 - gozar de saúde física e mental; e
 - ter boa conduta social e não registrar antecedentes criminais.
- 2.2. Não poderão participar do certame cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau dos titulares dos órgãos, autarquias ou entidades do Poder Executivo Estadual, nos termos do art. 219, inciso XX, da Lei Estadual nº 1.102/1990.

III. DA ETAPA 1: INSCRIÇÕES:

- 3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via "Internet", conforme procedimento a seguir especificado:
- 3.1.1. Preencher o Formulário de Inscrição no período de **12/08/2020 a 21/8/2020**, constante no endereço eletrônico: www.concursos.ms.gov.br, com acesso pelo *link* no sítio eletrônico www.pge.ms.gov.br, com **encerramento às 17h do dia 21/8/2020**. (horário de Mato Grosso do Sul), indicando na oportunidade a área de atuação e localidade para a qual concorre, conforme identificado no item 1.9 deste Aviso de Seleção.
- 3.1.2. Após realizar o preenchimento do Formulário de Inscrição, o interessado, dentro do prazo fixado para inscrição constante do subitem 3.1.1, deverá enviar para o e-mail analisecurricular@pge.ms.gov.br, os seguintes documentos:
- Carteira de inscrição** na Ordem dos Advogados do Brasil (frente e verso);
 - Curriculum Vitae**, com ênfase em experiência na área de indicação de escolha conforme o item 1.9;
 - comprobatórios referentes a experiências, qualificação e capacitação profissional para a função**, que servirão para avaliação, conforme especificado no item 4.2 deste Aviso de Seleção, ressaltando que as cópias desses documentos devem ser encaminhadas com informações frente e verso, caso existentes informações no verso.
- 3.1.2.1. O e-mail a que se refere o item 3.1.2 deverá ser encaminhado com o assunto "**Processo de Seleção - <<CPF do interessado>>**" e, no corpo do texto deverá constar: nome completo, número da inscrição e CPF, com a documentação anexa exigida nas alíneas "a", "b" e "c" do item 3.1.2.
- 3.1.3. Se o interessado não receber uma confirmação de recebimento do seu e-mail pela Comissão de Seleção em até 48h da data que enviou sua documentação, deverá entrar em contato com a Comissão de Seleção através do e-mail esap@pge.ms.gov.br.
- 3.1.3.1. Não será aceita documentação direcionada/encaminhada a outro e-mail da Instituição que não seja o que se refere o subitem 3.1.2, ou que tenha sido encaminhada fora do período de inscrição constante no item 3.1.1.
- 3.1.3.2. Só será aceito um e-mail por interessado, caso encaminhe mais de um, será considerado válido o e-mail mais recente que esteja dentro do período de inscrições, de modo que é obrigação do interessado verificar se este e-mail contempla toda a documentação necessária a que se refere o subitem 3.1.2.
- 3.1.4. Os originais dos documentos solicitados na etapa de Avaliação Curricular, indicados no subitem 3.1.2 e no subitem 3.1.2.1, deverão ser exibidos pelo interessado na data de apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a nomeação/posse, conforme estabelecido em Edital próprio, sendo que a não apresentação da documentação original pelo interessado ensejará na sua exclusão automática do Processo de Seleção Simplificado de Análise Curricular.
- 3.1.4.1. Será de inteira responsabilidade do interessado a verificação do arquivo e das informações enviadas;
- 3.1.5. Durante todo o período de inscrição, o interessado poderá verificar, alterar ou atualizar seus dados no mesmo formulário no botão "Inscrição online".
- 3.2. A inscrição do interessado implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Aviso, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.3. A Procuradoria-Geral do Estado não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de

ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

- 3.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do interessado, podendo a Comissão de Seleção excluir do processo de seleção simplificada aquele que apresentar dados ou declarações inverídicas e/ou no caso de serem constatadas quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.
- 3.5. A relação dos interessados inscritos será disponibilizada via "Internet", nos sítios eletrônicos www.concursos.ms.gov.br e www.pge.ms.gov.br.

IV. DA ETAPA 2: AVALIAÇÃO CURRICULAR

- 4.1. A Avaliação Curricular, de caráter eliminatório, será efetuada pela Comissão de Seleção, integrada por Procuradores do Estado, por ato do Procurador-Geral do Estado.
- 4.2. A Avaliação Curricular poderá alcançar, no máximo, 200 (duzentos) pontos, de acordo com o especificado no quadro abaixo:

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR				
Item	Itens de Avaliação	Quantidade máxima de documentos	Pontuação	
			Unit.	Máx.
1	Diploma ou certificado devidamente registrado, de curso de Pós-Graduação em nível de mestrado na área jurídica, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	1	25	25
2	Diploma ou certificado devidamente registrado, de curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área indicada conforme o item 1.9, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	1	20	20
3	Diploma ou certificado devidamente registrado, de curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> relacionado à área do Direito, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	1	15	15
4	Certificado de curso de capacitação e/ou treinamento relacionado à área indicada conforme o item 1.9, com carga horária mínima de 16h.	3	15	45
5	Certificado de curso de capacitação e/ou treinamento relacionado à área do Direito, com carga horária mínima de 16h.	2	10	20
6	Experiência profissional na área do Direito - comprovada por meio de anotação na carteira de trabalho; ou peça protocolada (1 ponto para cada peça protocolada nos últimos dois anos).	2	15	30
7	Tempo de serviço público comprovado por cópia do Diário Oficial com a publicação do ato de nomeação e, se existir, de exoneração (1 ponto para cada período de seis meses completos)	3	10	30
8	Tempo de OAB (1 ponto para cada período de dois anos completos)	3	5	15
Total de pontos				200

- 4.3. A pontuação prevista no subitem 4.2 será atribuída mediante análise curricular e dos títulos, certificados e demais documentos comprobatórios encaminhados pelo interessado no momento da inscrição, conforme especificado no item 3 deste Aviso. Receberá pontuação "zero" na Avaliação Curricular, o interessado que não entregar as documentações na forma e prazo estipulados neste Edital.
- 4.4. Cada título ou documento comprobatório será considerado uma única vez, e não serão considerados os que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do Quadro de Pontuação constante do subitem 4.2, bem como os que não corresponderem às especificações nele descritas.
- 4.5. Após a divulgação do resultado da Avaliação Curricular nos endereços eletrônicos www.concursos.ms.gov.br e www.pge.ms.gov.br, em ordem alfabética, os interessados poderão interpor recurso dirigido ao Presidente da Comissão da Seleção, **a partir das 8h do dia útil seguinte à divulgação, com termo final às 7h59min do outro dia (horário de Mato Grosso do Sul)**, podendo o recurso versar apenas sobre a eventual não atribuição de ponto em relação à documentação apresentada pelo interessado.

- 4.5.1. O recurso deverá ser interposto através do Sistema de Interposição de Recursos, disponível no endereço eletrônico www.concursos.ms.gov.br, na "área do candidato", dentro do prazo estabelecido no subitem 4.5.
- 4.5.2. Os resultados dos recursos da Avaliação Curricular dos interessados serão divulgados nos endereços eletrônicos www.concursos.ms.gov.br e www.pge.ms.gov.br, quando então não serão mais aceitos recursos contra o resultado da Avaliação Curricular nem pedidos de revisão.
- 4.6. Serão considerados habilitados os interessados que atingirem, no mínimo, **80 (oitenta) pontos** na Avaliação Curricular.
- 4.7. A lista de cadastro reserva com o nome dos habilitados, geral e por área de interesse, será publicada em Diário Oficial do Estado e divulgada nos endereços eletrônicos www.concursos.ms.gov.br e www.pge.ms.gov.br.

v. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 5.1. A nomeação no cargo de provimento em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, função Assessor de Procurador, se dará mediante interesse da Procuradoria-Geral do Estado, escolhendo entre os habilitados que compuserem o cadastro de reserva do processo de seleção, para a localidade e área escolhida no momento da inscrição.
- 5.2. Para a nomeação, o habilitado deverá cumprir todos os requisitos estabelecidos pela legislação pertinente e apresentar todos os documentos que se fizerem necessários para o exercício de cargo em comissão no âmbito da Administração Pública.
- 5.3. Caso o habilitado seja chamado para ocupar o cargo de provimento em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, função Assessor de Procurador, e não tenha interesse, no momento, na respectiva nomeação, seu nome continuará constando na lista.
- 5.4. O cadastro de reserva de interessados ao cargo de provimento em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, função Assessor de Procurador, terá validade de 6 (seis) meses a contar da publicação da composição do cadastro de reserva, podendo ser renovado pelo Procurador-Geral do Estado por até 1 (uma) vez o mesmo período.
- 5.6. O **não** cumprimento das normas estabelecidas neste Aviso implicará na exclusão do interessado do certame;
- 5.7. Os casos omissos neste Aviso de Seleção serão solucionados pela Resolução PGE/MS n. 300/2020 e pela Comissão de Seleção.
- 5.8. Informações ou dúvidas quanto ao certame poderão ser obtidas por intermédio do e-mail esap@pge.ms.gov.br.

Campo Grande, MS, 10 de agosto de 2020.

Fabíola Marquetti Sanches Rahim
Procuradora-Geral do Estado

Márcio André Batista de Arruda
Procurador-Geral Adjunto do Contencioso
Presidente da Comissão de Seleção